



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10283000862200822  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AM  
CÓDIGO UG : 170207  
CIDADE : MANAUS  
RELATÓRIO N° : 208864  
UCI EXECUTORA : 170212

Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208864, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela GERENCIA REGIONAL DE ADM.DO MF NO AMAZONAS.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03 a 14/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em

face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Rubrica	Total
Despesa Realizada	R\$ 9.109.214,13
Patrimônio Gerido	R\$ 9.109.214,13

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A Gerência Regional de Administração, no exercício auditado, efetuou despesas totais de R\$ 29.573,35 relativas a suprimentos de fundos, concedidos por intermédio de Cartões de Pagamentos do Governo Federal. Foi verificada a totalidade dos processos de concessão de suprimentos de fundos - modalidade CPGF, totalizando, portanto, os R\$ 29.573,35, dos quais R\$ 1.777,35 na função fatura e R\$ 27.796,00 na função saque. Foram detectadas fragilidades relacionadas ao cumprimento normativo da macro-função SIAFI 02.11.21, especificamente os itens 8.4 e 8.6, sem que houvesse, contudo, detecção de impropriedades ou irregularidades de maior significância, conforme item 1.1.1.1 do Anexo deste relatório.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

No que tange ao cumprimento das recomendações do TCU, fazemos referência ao Acórdão nº 2293/2007 - TCU - 1º Câmara, sessão de 07 de agosto de 2007, relatando o seguinte:

- Todas as recomendações exaradas e formalizadas no acórdão em questão foram atendidas;

- Exceção aos itens 9.3.6 e 9.3.8 daquele acórdão.

Os itens 1.1.1.1 e 1.1.2.4 do Anexo deste relatório explicitam as não conformidades detectadas.

#### **5.4 CONTEÚDO ESPECÍFICO**

Não se aplica a Unidade.

#### **5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208864  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AM  
CÓDIGO : 170207  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10283000862200822  
CIDADE : MANAUS

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208864, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. O fato que ensejou tal certificação foi o seguinte:

**FALHA(s) MEDIA(s)**

1.1.3.2

Descumprimento da Portaria n.º 06 de 28.12.2007 e inconsistência do valor mensal definido no Termo Aditivo n° 01/2006.

Manaus , 14 de Marco de 2008

FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA  
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO AMAZONAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208864  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10283000862200822  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AM  
CÓDIGO : 170207  
CIDADE : MANAUS

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de maio de 2008.

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA